



# Brejo da Madre de Deus

Cultura, Religião e Ecologia  
Prefeitura Municipal

## LEI MUNICIPAL Nº 028/94



EMENTA: Dispõe sobre autorização para contratação de pessoal em caráter emergencial e temporário, estabelece critérios e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que se encontra consubstanciado na Lei de Organização Municipal, Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 97, Inciso VII da Constituição Estadual:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal do Brejo da Madre de Deus, autorizado a efetuar as contratações de pessoal, prestadores de serviço, profissionais liberais e técnicos especializados, objetivando única e exclusivamente dar prosseguimento aos serviços de construção da Barragem do Sítio Oitis, deste município, conforme Projeto de Custeio Funcional e Cronograma para conclusão da mesma, no que diz respeito às despesas com pessoal, pelo período de 06 (seis) meses, atualizado a partir desta data.

Art. 2º - A autorização constante do artigo anterior da presente Lei, compreende o seguinte :

- I - DIREÇÃO ADMINISTRATIVA :
- 01 (um) Coordenador Geral
  - 01 (um) Consultor Jurídico



# Brejo da Madre de Deus

Cultura, Religião e Ecologia  
Prefeitura Municipal

.../LEI MUNICIPAL Nº 028/94

## II - APOIO TÉCNICO

- 01 (um) Chefe de Topografia
- 03 (três) Auxiliares de Topografia(medidores)
- 01 (um) Chefe de Desenho

## III - APOIO ADMINISTRATIVO

- 01 (um) Chefe de Escritório
- 02 (dois) Auxiliares de Escritório
- 01 (um) almoxarife
- 02 (dois) Auxiliares de Almoxarife

## IV - OBRAS :

- 05 (cinco) Mestres de Obras
- 30 (trinta) Pedreiros/Carpinteiros
- 90 (noventa) Serventes
- 08 (oito) Operadores de Betoneira
- 02(Dois) Operadores de Bomba D'água

## V - PEDREIRA :

- 02 (dois) Blaster (encarregado da Pedreira)
- 10 (dez) Marroeiros
- 10 (dez) Serventes de Pedreira

## VI - COZINHA

- 01 (um) Cozinheiro
- 02 (dois) Auxiliares de Cozinha
- 03 (três) Vigias

## VII - OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS:

- 01 (um) operador de Pá-Carregadeira
- 01 (um) operador de Trator de Esteira
- 01 (um) operador de Trator de pneus
- 01 (um) operador de Motoniveladora



# Brejo da Madre de Deus

Cultura, Religião e Ecologia  
Prefeitura Municipal

.../LEI MUNICIPAL Nº 028/94

## VIII - MOTORISTAS :

06 (seis) Motoristas

Art. 3º - As contratações de que trata o artigo anterior só poderão ser feitas quando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, voltadas exclusivamente para os serviços de prosseguimento e conclusão da Barragem do Sítio Oitís, tendo um prazo máximo de 06 (seis) meses.

Art. 4º - Fica estabelecido para os operários especificados no Art. 2º desta Lei um contrato administrativo de caráter temporário, regido pelo Regime Jurídico Único do Município, bem como os demais direitos trabalhistas.

Art. 5º - As contratações de que trata a presente Lei, serão estabelecidas e terão garantia nos parâmetros estabelecidos pelos órgãos de classe da categoria.

Art. 6º - As contratações a que se refere a presente Lei nos artigos 1º e 2º terão suas despesas custeadas por conta das dotações próprias constantes do orçamento em vigor, que serão suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente, bem como com recursos provenientes da celebração de Convênios em caráter Extra-Orçamentário firmados com a administração Federal e Estadual.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de março de 1994

  
P R E F E I T O